

ROLFF MILANI DE CARVALHO
SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OAB/SP 12.607

Rua Mário Borin, nº 165, Chácara Urbana, Jundiaí – SP, Cep 13.201-836
Fone/fax (11) 3964-6460; 3964-6461; 3964-6462; 3964-6463 e 4586-7400
<<E-MAIL= milanirolff@rolffmilani.com.br>> - SITE: www.rolffmilani.com.br

ATA DA ASSEMBLÉIA-GERAL DE CREDORES DETERMINADA PELO JUÍZO DA QUARTA (4ª) VARA CÍVEL DA CIDADE E COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL AJUIZADA POR **GRANJAS TOK LTDA.**, CNPJ/MF nº 62.318.936/0001-12, com sede social na Rua Barão de Jaceguai, nº 509 Salas 64/65, Mogi das Cruzes (PROCESSO Nº 361.01.2010.023403-4/000000-000, Nº DE ORDEM 2.585/10), DEVIDAMENTE CONVOCADA ATRAVÉS DE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO NO DIA 04/05/2011 (QUATRO DE MAIO DE DOIS MIL E ONZE).

O Dr. Rolff Milani de Carvalho, advogado, OAB/SP 84.441, administrador judicial da recuperanda **GRANJAS TOK LTDA.**, CNPJ/MF nº 62.318.936/0001-12, com sede social na Rua Barão de Jaceguai, nº 509 Salas 64/65, Mogi das Cruzes, abriu os trabalhos da assembléia-geral de credores (primeira convocação) convocada pelo Juízo da Quarta Vara Cível de Mogi das Cruzes e publicado o edital convocatório no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo do dia 04/05/2011, no endereço indicado para a sua realização, ou seja, no HOTEL MERCURE MOGI DAS CRUZES, situado na Rua Duarte de Freitas, nº 35 - Socorro - Mogi das Cruzes SP, para fins de deliberar sobre a aprovação, modificação e ou rejeição do plano de recuperação judicial, cumprindo-se o disposto no artigo 35, I c/c art. 36, II da Lei de Recuperação Judicial, assumindo a condição de Presidente dos trabalhos (art. 37, caput, da LRF), tendo assumido como secretário dos trabalhos o Dr LUIZ PAULO TURCO, OAB/SP 122300, representando o credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A (art. 37), com a colheita das respectivas assinaturas, sem necessidade da verificação de quórum, ante o disposto no artigo 37, § 2º, in fine, da Lei 11.101/2005, encerrando-se a lista e dando-se início aos trabalhos, às 09hs00, observando-se o comparecimento de 85,48% dos credores da classe trabalhista (05 credores), 100% da classe de credores com garantias reais (02 credor) e 33,25% da classe III privilegio geral, privilegio

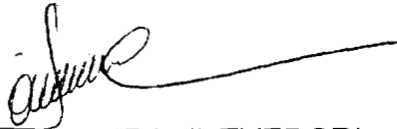
especial e quirografários (15 credores) instalando-se o ato assemblear com a exposição pelo senhor Presidente da matéria a ser deliberada. No liminar dos trabalhos, realizou-se uma exposição sumária do objeto da assembléia-geral de credores, concedendo-se a palavra à advogada do devedor e ao representante da empresa responsável pela elaboração do plano de recuperação judicial para que fizessem uma exposição sobre o mesmo, bem como respondesse as indagações dos credores presentes. Exaurida a exposição concedeu-se a palavra a todo e qualquer credor presente que pretendesse demonstrar a viabilidade do plano ou apresentar críticas, o que não se efetivou. Iniciada a votação do plano originário ocorreu rejeição por 100% dos credores presentes de todas as classes, momento em que foi apresentado um plano modificativo a partir de estudos realizados pela devedora, em decorrência de sugestões de alguns credores, visando a evitar-se a falência. Ante o interesse dos credores em tomar conhecimento do plano modificativo concedeu-se a palavra a um dos consultores da empresa Erimar, responsável pela elaboração do plano modificativo que fez exposição da situação do devedor, que se encontra com sua atividade paralisada e que pretendem alterar o objeto social, ou seja, o norte da sua atividade e para fins de solucionar as pendências financeiras a único meio seria a alienação de todo o seu ativo disponível para fins de pagamento de todos os seus credores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, além dos credores posteriores ao início da recuperação judicial e que se caracterizam, em caso de falência, como credores extraconcursais, conforme demonstrativo efetuado com auxílio de projeção e devidamente pormenorizado no plano modificativo apresentado na própria assembléia, sendo que a venda do ativo da recuperanda se efetivara em hasta publica a ser designada pelo Juízo da Recuperação Judicial, com o preço mínimo equivalente a 60% (sessenta por cento) e sem interessados seria vendido pelo maior lance ofertado. Após a exposição os credores passaram a debater a matéria, mesmo porque, a proposta implica em deságio considerável do valor da dívida para os credores quirografários, e após debates o administrador judicial sugeriu que a venda do ativo deveria se dar extrajudicialmente, fixado um mínimo de 80% (oitenta por cento) do valor de avaliação, sem prejuízo da imediata designação de hasta publica, porquanto, sem sucesso a venda extrajudicial haveria continuidade da venda judicial.

Ficou ressaltado que o valor da venda deveria ser depositado em conta judicial

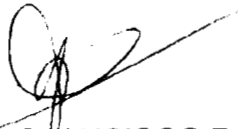
e os pagamentos realizados após o administrador judicial apresentar a lista definitiva dos credores sujeitos a recuperação e credores posteriores, na forma explicitada no plano. Após a manifestação dos credores que estavam cientes e conscientes do modificativo do plano apresentado autorizaram o administrador judicial a coloca-lo em votação, com exceção do Banco Bradesco S.A, que pretendia o adiamento dos trabalhos pelo prazo mínimo de trinta (30) dias. Também restou aditado de que a aprovação do plano de recuperação judicial não implicaria na modificação das responsabilidades dos devedores solidários para com a recuperanda, o que não encontrou resistência por parte do devedor. Nada mais a ser esclarecido pelos presentes, iniciou-se a votação com aprovação por 100% (cem por cento) dos credores trabalhistas presentes (05), 100% (cem por cento) da classe de credores com garantias reais (02) e 70,14% (setenta por cento e catorze centésimos) dos credores quirografários (14) e rejeição por 29,86% (vinte e nove por cento e oitenta e seis centésimos) por dois 02 credores. Portanto, restou aprovado e assim foi declarado pelo administrador judicial o plano de recuperação modificado, com as ressalvas constantes dessa ata (venda do ativo e preservação das responsabilidades dos codevedores, que não serão beneficiados ou prejudicados pelo plano de recuperação judicial aprovado. Por ser expressão da verdade firma-se a presente que segue assinada por mim, Dr. LUIZ PAULO TURCO, OAB/SP 122300, Secretário dos trabalhos, pelo Presidente da Assembléia, ROLFF MILANI DE CARVALHO, pelo devedor, através do seu advogado, e pelos credores ABAIXO INDICADOS (art. 37, § 7º). Mogi das Cruzes, 31 de Maio de 2.011.

SECRETÁRIO
Dr LUIZ PAULO TURCO, OAB/SP 122300
Representando o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

ROLFF MILANI DE CARVALHO
ADMINISTRADOR JUDICIAL e PRESIDENTE DA AGC



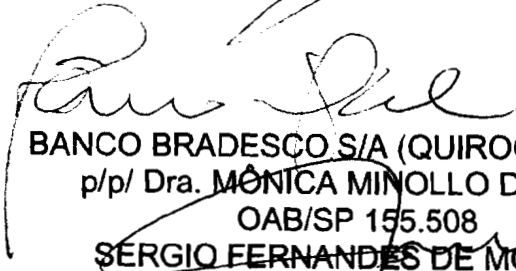
GRANJAS TOK LTDA. (DEVEDOR)
rep/p/ SONIA APARECIDA DA SILVA – Advogada OAB/SP 82090



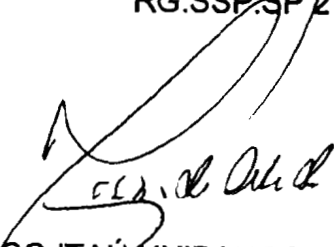
MARCOS FRANCISCO DA SILVA
MARLY HELIOTERIO TORRES
MAYCON DOUGLAS PINHOLATO
SUELY KAZUKO TSUTSUMI KANNO
Credores Trabalhistas rep/p GIVANETE MARIA LEMES DA SILVA



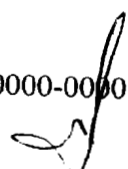
GRANJAS KUNITOMO LTDA (GARANTIA REAL)
Rep/p/ROBERTO TORQUATO RISSONI



BANCO BRADESCO S/A (QUIROGRAFÁRIO)
p/p/ Dra. MÔNICA MINOLLO DO VALE
OAB/SP 155.508
SERGIO FERNANDES DE MORAES
RG.SSP.SP 21.391.303



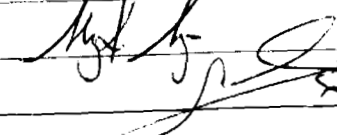
BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A (QUIROGRAFÁRIO)
Rep/p/Dr. MARCOS ZUQUIM - OAB/SP 81.498



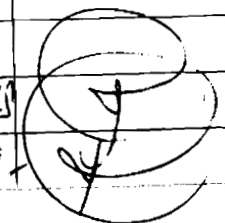
ROLFF MILANI DE CARVALHO
Administrador Judicial

GRANJAS TOK LTDA.						ASSINATURA	P/A
CREDDORES - RAZÃO SOCIAL / NOME	VL TT	NATUREZA	REPRESENTANTE	DOCUMENTO			
Marcos Francisco Da Silva	265,00	TRABALHISTA	GIVANETE MARIA LEMES DA SILVA	RG. 19.922.002			
Marly Helioferio Torres	320,50	TRABALHISTA	GIVANETE MARIA LEMES DA SILVA	RG. 19.922.002			
Maycon Douglas Pinholato	265,00	TRABALHISTA	GIVANETE MARIA LEMES DA SILVA	RG. 19.922.002			
Suely Kazuko Tsutsumi Kanrio	445,00	TRABALHISTA	GIVANETE MARIA LEMES DA SILVA	RG. 19.922.002			
Givanete Maria Lemes Da Silva	265,00	TRABALHISTA	GIVANETE M. DA SILVA	RG. 19.922.002			
Viviane Aparecida Ramalho	265,00	TRABALHISTA					
SUBTOTAL TRABALHISTAS							
Granjas Kunitomo Ltda	117.801,66	GARANTIA REAL	ROBERTO TORQUATO RISSONI	RG. 3.457.864-X			
Daizu Agricola S/S Ltda	17.458,67	GARANTIA REAL					
SUBTOTAL GARANTIA REAL							
Anhemi Agro Industrial Ltda.	25.328,85	QUIROGRAFARIO	RENATO CANDIDO DE OLIVEIRA	RG. 33.771.985-8			
Auto P. Cocuera Matuzaki Miyasaka Ltda	213.196,58	QUIROGRAFARIO	ROBERTO TORQUATO RISSONI	RG. 3.457.864-X			
Awlink Tec. E Com. E Informatica Ltda Me	1.734,82	QUIROGRAFARIO	SÉRGIO KUNIO SOGA	RG. 11.405.846			
Banco Santander (Brasil) S.A.	710.827,95	QUIROGRAFARIO	LUIZ PAULO TURCO	OAB/SP 122300			
Bradesco S/A	174.045,10	QUIROGRAFARIO	MÔNICA MINOLLO DO VALE E SERGIO FERNANDES DE MORAES	OAB/SP 155.508 E RG.SSP.SP 21.391.303			
Edison Amato (Espólio)	123.137,88	QUIROGRAFARIO	ROBERTO TORQUATO RISSONI	RG. 3.457.864-X			
Granja Kunitomo Ltda.	49.074,81	QUIROGRAFARIO	ROBERTO TORQUATO RISSONI	RG. 3.457.864-X			
Itaú Unibanco S/A (Banco Itaú S/A)	684.001,83	QUIROGRAFARIO	MARCOS ZUQUIM	OAB/SP 81.498			
Itaú Unibanco S/A (Unibanco - União Dos Bancos Brasileiros S/A)	224.956,37	QUIROGRAFARIO	MARCOS ZUQUIM	OAB/SP 81.498			
Kazuhiko Ino	400.000,00	QUIROGRAFARIO	ROBERTO TORQUATO RISSONI	RG. 3.457.864-X			
Noguti Caminhao Pecas E Acessorios Ltda.	832,52	QUIROGRAFARIO	SÉRGIO KUNIO SOGA	RG. 11.405.846			

ROJFF MILANI DE CARVALHO
Administrador Judicial

Ricardo Ito Nakashima Vidros - Me	350,12	QUIROGRAFARIO	SÉRGIO KUNIO SOGA	RG. 11.405.846	
Rosa Dos Ventos Comercio E Transportes Ltda-Me	108.547,15	QUIROGRAFARIO	ROBERTO TORQUATO RISSONI	RG. 3.457.864-X	
Sumitomo Chemical Do Brasil Repres. Ltda	9.427,51	QUIROGRAFARIO	DEA JULIANA DE OLIVEIRA	OAB/SP 206.930	
A.T.I Sangyo Equipamentos Avícolas Ltda - Me	4.699,02	QUIROGRAFARIO			<i>Processo manifest</i>
Abase Comercio E Representações Ltda	2.565,19	QUIROGRAFARIO			
Agrosul Com.Armazenamento De Cereais Ltda Epp	195.413,34	QUIROGRAFARIO			
Amicil S/A Ind. Com. E Importacao	92.073,74	QUIROGRAFARIO			
Auto Mecanica Diesel Sebinho	189,18	QUIROGRAFARIO			
Balaska Equip. Industria E Comercio Ltda	307,15	QUIROGRAFARIO			
Banco Mercantil Do Brasil S/A	1.330.291,98	QUIROGRAFARIO			
Banco Safra S/A	122.486,62	QUIROGRAFARIO			
Bandeirante Energia S/A	9.018,13	QUIROGRAFARIO			
Belagricola Com. E Rep. De Produtos Agricolas Ltda	76.264,10	QUIROGRAFARIO			
Cald Tec Lev Ind E Com Ltda Epp	2.169,62	QUIROGRAFARIO			
Cantu Comercio De Pneumaticos Ltda.	594,57	QUIROGRAFARIO			
Carboroil - Com Derivados Petroleo Ltda	8.745,75	QUIROGRAFARIO			
Central Impressos Ltda.	846,32	QUIROGRAFARIO			
Ciesa S.A Com. Ind. Empreendimentos	5.405,40	QUIROGRAFARIO			
Clael Transportes Rodoviaros Ltda. - Me	2.547,36	QUIROGRAFARIO			
Coop. Agronegocio E Armazenagem	1.417,09	QUIROGRAFARIO			
Coop. De Crédito Rural Do Extremo Oeste De São Paulo	77.188,71	QUIROGRAFARIO			

JE 871.769
JE 871.769



RODIL MILANI DE CARVALHO
Administrador Judicial

Cooperativa Do Agronegocio E Armazenagem De Voluporanga	740.643,00	QUIROGRAFARIO			
Cooperativa Dos Produtores De Ovos- Cooperovos	667.456,27	QUIROGRAFARIO			
Cyklop Do Brasil Embalagens S.A	2.263,68	QUIROGRAFARIO			
Elpidio Ferreira Da Costa - Me	7.369,13	QUIROGRAFARIO			
Ferragens Mundial Ltda	501,77	QUIROGRAFARIO			
Gene Freios Ltda.- Me	1.116,51	QUIROGRAFARIO			
Gimba Supr. De Escrit. E Inform. Ltda	532,08	QUIROGRAFARIO			
Graneleiro Transportes Rodoviaros Ltda	43.855,87	QUIROGRAFARIO			
Granja Planalto Ltda.	151.789,28	QUIROGRAFARIO			
Hbr Transportes Ltda	16.527,48	QUIROGRAFARIO			
Heitor Yoshimitsu Arikita	67.181,02	QUIROGRAFARIO			
Huhtamaki Do Brasil Ltda	97.085,15	QUIROGRAFARIO			
Iashumaro Ioshida	308.713,30	QUIROGRAFARIO			
Iob-Informacoes Objetivas Publicacoes Juridicas Ltda	446,26	QUIROGRAFARIO			
Ircne Moreira De Melo Me	447,10	QUIROGRAFARIO			
Joao Gava & Filhos Ltda	67.853,95	QUIROGRAFARIO			
Jorpland Distribuidora De Alimentos Ltda	314.234,02	QUIROGRAFARIO			
Jose Gilvansilo De Assis Cardoso Me	668,69	QUIROGRAFARIO			
Lina Hillman Com. De Materiais Eletricos	377,76	QUIROGRAFARIO			
Maitan Comercio E Repr. De Cereais Ltda	223.916,18	QUIROGRAFARIO			
Marcos Goncalves Da Silva Informatica Me	267,19	QUIROGRAFARIO			

